

Regulamentação do mercado de carbono é um passo concreto para a descarbonização do país¹

Plínio Ribeiro²

Em um ano marcado pelo agravamento da crise climática mundial, no qual vivemos temperaturas extremas, secas na Amazônia e enchentes na Região Sul, foi histórica a união que presenciamos na Câmara dos Deputados com a aprovação do Projeto de Lei nº 2.148/2015, que institui o Mercado Regulado de Carbono brasileiro.

A proposição suscitava dúvidas sobre sua possibilidade de avanço ainda em 2023, devido à expectativa frustrada de votação antes da COP28. Entretanto, na última sessão legislativa do ano, o PL 2.148/2015 foi pautado em Plenário, obtendo o sim de 299 dos 404 parlamentares presentes, ou seja, 73,76% de votos favoráveis à criação desse importante mecanismo de incentivo à descarbonização da nossa economia.

Desde a sanção da Política Nacional de Mudanças Climáticas, em 2009, há a previsão legal no Brasil de criação de um mercado regulado de carbono. São longos 14 anos de espera, um período no qual perdemos grandes oportunidades de nos posicionarmos na vanguarda mundial como um país líder na criação de soluções inovadoras que impulsionam o crescimento econômico de maneira sustentável.

Não custa lembrar que, em 2009, o ETS Europeu, primeiro mercado regulado do gênero no mundo, tinha apenas três anos de idade e ainda engatinhava. Hoje movimentava mais de 850 bilhões de euros ^{*(1)*} em comércio, gerando uma arrecadação de € 84 bilhões anuais ^{*(2)*} para a economia dos países do bloco.

¹ Artigo publicado em Valor Econômico. Disponível em:

<https://valor.globo.com/brasil/esg/artigo/regulamentacao-do-mercado-de-carbono-e-um-pas-so-concreto-para-a-descarbonizacao-do-pais.ghtml>

Acessado em 28.12.2023

² CEO da Biofílica Ambipar

Mas por que possuir um mercado regulado de carbono nacional é tão importante?

Primeiramente, é sempre importante ressaltar a diferença entre o Mercado Regulado e o Mercado Voluntário de Carbono. No Mercado Regulado proposto pelos parlamentares, será criado o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), que será um órgão responsável, dentre outros pontos, por instituir limites de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) para as empresas, possibilitando também a eventual comercialização de déficits e superávits de emissões entre os entes regulados (tal mecanismo é conhecido como cap and trade e é adotado em locais como a União Europeia e Califórnia).

Em paralelo a esse modelo, e em operação por cerca de 20 anos, está um outro mecanismo importante - o Mercado Voluntário de Carbono, que é caracterizado por um ambiente no qual pessoas, empresas e organizações neutralizam suas emissões por meio de créditos gerados por projetos que reduzem ou sequestram dióxido de carbono da atmosfera.

Segundo a regulação proposta, empresas que emitem mais de 10 mil toneladas de dióxido de carbono equivalente (CO₂e) por ano serão instadas a estabelecer um plano de monitoramento de suas emissões, desenvolvendo um relato periódico. Já empresas acima de 25 mil toneladas de CO₂e ^{*(3)*} por ano precisarão, além do relato e monitoramento, conciliar suas emissões por meio de licenças de emissões distribuídas gratuitamente ou onerosamente pelo SBCE.

Assim, a obrigatoriedade para que empresas acima de 10 mil toneladas conheçam seu perfil de emissões cria um incentivo para que estas as reduzam mais depressa. Além disso, há cerca de 5 mil empresas no Brasil que emitem mais de 25 mil toneladas de CO₂E, fazendo com que o Mercado Regulado brasileiro, quando implantado, seja o maior mercado de carbono da América Latina.

É importante lembrar que, em 2020, o Banco Mundial, em parceria com o governo brasileiro, lançou o projeto PMR (Partnership for Market Readiness), uma iniciativa que buscou apoiar países no desenvolvimento e implementação de estratégias para a criação de mercados regulados de carbono e sistemas de precificação de carbono. No caso do nosso país, ficou comprovado que a implantação de um mercado regulado de carbono no país resultará em um PIB em média 2,25% superior em 2030, desemprego cerca de 1,3 ponto percentual menor, maior taxa de investimentos e redução da pobreza.

Outro tema importante que consta no projeto é que, no mínimo, 80% dos recursos arrecadados pelo SBCE precisam ser destinados ao financiamento de investimentos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico para que as empresas reguladas possam aprimorar seus processos produtivos e emitir cada vez menos GEE na atmosfera. Assim, as empresas têm um estímulo financeiro para investir em tecnologias mais limpas e sustentáveis e foi superada qualquer discussão sobre um possível viés arrecadatário da proposta.

Em segundo lugar, como no Brasil mais de 50% das emissões de gases de efeito estufa são resultado do desmatamento, da degradação florestal e da mudança do uso do solo ^{*(4)*}, a proposta de lei está sendo feliz em instituir a interoperabilidade entre os mercados voluntário e regulado, por meio da possibilidade de que empresas compensem parte de suas emissões por meio da aquisição de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões - CRVE, que serão créditos de carbono convertidos para a comercialização no mercado regulado, após a definição, pelo governo brasileiro, de quais certificadoras e metodologias atualmente disponíveis serão passíveis de aceitação nesse novo mercado.

O projeto de lei nº 2.148/2015 também traz importantes avanços para o aprimoramento da integridade do mercado voluntário de carbono brasileiro, como a definição das regras relativas ao desenvolvimento de projetos em terras tradicionalmente ocupadas, a definição da titularidade créditos de carbono, bem como a liberdade de iniciativa, inclusive estatal, no desenvolvimento dos projetos.

Por fim, ainda há diversos passos necessários à implementação do mercado regulado brasileiro. A proposição passará agora para a avaliação do Senado Federal, onde espera-se um aperfeiçoamento ainda maior de alguns dispositivos. Após a sanção, haverá um período de pelo menos cinco anos para que toda a sociedade se adapte da melhor forma possível à legislação.

Em meio a um contexto global de emergência climática, a aprovação do Projeto de Lei nº 2.148/2015 na Câmara dos Deputados representa um marco significativo para alavancarmos a transição do Brasil para um país onde a economia e o meio ambiente prosperam em equilíbrio, nos posicionando na liderança global sustentável que tanto almejamos.